

TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE - IRS



Circular Informativa n.º 004 | Fiscalidade | 08.01.2024

SÍNTESE

Foi publicado o Despacho n.º 13288-E/2023, de 29 de Dezembro, que aprovou as tabelas de retenção na fonte em sede de IRS sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente.

EXMOS. SENHORES ASSOCIADOS E MEMBROS ALIADOS

Foi publicado em diário da república de 29.12.2023 o [Despacho n.º 13288-E/2023](#), que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente, em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS).

As novas tabelas de retenção na fonte refletem a redução transversal de IRS aprovada pela Lei do Orçamento do Estado para 2024, incluindo a atualização do valor de referência do Mínimo de Existência para efeitos do cálculo da liquidação de IRS e a respetiva proteção em sede de IRS do aumento da remuneração mínima mensal garantida (RMMG) de 760€ para 820€ em 2024, conforme divulgado através da [Circular Informativa n.º 278/2023](#).

Assim, as novas tabelas podem ser encontradas nas próximas páginas e são as seguintes:

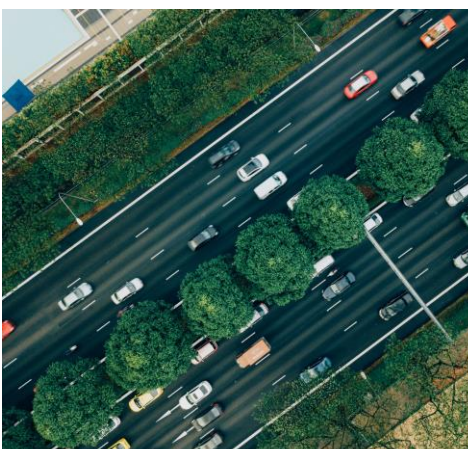


Tabela I – Trabalho dependente
(NÃO CASADO SEM DEPENDENTES OU CASADO DOIS TITULARES)

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 820	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 935	13,25%	$13,3\% \times 2,6 \times (1.135,39 - R)$	21,43	5,9%
Até 1.001	18,00%	$18,0\% \times 1,4 \times (1.385,20 - R)$	21,43	8,3%
Até 1.123	18,00%	96,82	21,43	9,4%
Até 1.765	26,00%	186,66	21,43	15,4%
Até 2.057	32,75%	305,80	21,43	17,9%
Até 2.664	37,00%	393,23	21,43	22,2%
Até 3.193	38,72%	439,05	21,43	25,0%
Até 4.173	40,05%	481,52	21,43	28,5%
Até 5.470	41,00%	521,17	21,43	31,5%
Até 6.540	42,70%	614,16	21,43	33,3%
Até 20.067	44,95%	761,31	21,43	41,2%
Superior a 20.067	47,17%	1.206,80	21,43	n.a

Fórmula: $(\text{Remuneração Mensal} \times \text{Taxa}) - \text{Parcela a abater} - (\text{Parcela adicional a abater} \times \text{n.º de dependentes})$

R = Remuneração Mensal

Tabela II – Trabalho dependente
(NÃO CASADO COM UM OU MAIS DEPENDENTES)

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 820	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 935	13,25%	$13,3\% \times 2,6 \times (1.135,39 - R)$	34,29	2,2%
Até 1.001	18,00%	$18,0\% \times 1,4 \times (1.385,20 - R)$	34,29	4,9%
Até 1.123	18,00%	96,82	34,29	6,3%
Até 1.765	26,00%	186,66	34,29	13,5%
Até 2.057	32,75%	305,80	34,29	16,2%
Até 2.664	37,00%	393,23	34,29	21,0%
Até 3.193	38,72%	439,05	34,29	23,9%
Até 4.173	40,05%	481,52	34,29	27,7%
Até 5.470	41,00%	521,17	34,29	30,8%
Até 6.540	42,70%	614,16	34,29	32,8%
Até 20.067	44,95%	761,31	34,29	41,0%
Superior a 20.067	47,17%	1.206,80	34,29	n.a

Fórmula: $(\text{Remuneração Mensal} \times \text{Taxa}) - \text{Parcela a abater} - (\text{Parcela adicional a abater} \times \text{n.º de dependentes})$

R = Remuneração Mensal

**Tabela III – Trabalho dependente
(CASADO ÚNICO TITULAR)**

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 857	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 935	13,25%	$13,3\% \times 2,6 \times (1.135,39 - R)$	42,86	4,0%
Até 1.001	13,25%	$18,0\% \times 1,4 \times (1.385,20 - R)$	42,86	5,8%
Até 1.393	13,25%	74,44	42,86	7,9%
Até 1.900	18,50%	147,57	42,86	10,7%
Até 2.801	26,00%	290,07	42,86	15,7%
Até 3.423	28,00%	346,09	42,86	17,9%
Até 4.099	29,15%	385,46	42,86	19,7%
Até 5.800	32,50%	522,78	42,86	23,5%
Até 6.422	36,00%	725,78	42,86	24,7%
Até 20.067,21	42,50%	1.143,21	42,86	36,8%
Superior a 20.067,21	47,17%	2.080,20	42,86	n.a

Fórmula: $(\text{Remuneração Mensal} \times \text{Taxa}) - \text{Parcela a abater} - (\text{Parcela adicional a abater} \times \text{n.º de dependentes})$
R = Remuneração Mensal

**Tabela IV – Trabalho dependente
(NÃO CASADO OU CASADO DOIS TITULARES SEM DEPENDENTE - DEFICIENTE)**

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 1.519,41	0,00%	0,00	0,0%
Até 1.994,61	23,00%	362,03	4,8%
Até 2.410,71	32,75%	556,51	9,7%
Até 4.373,75	37,00%	658,97	21,9%
Até 6.621,18	40,05%	792,37	28,1%
Até 6.717,41	42,28%	940,03	28,3%
Até 20.264,85	44,95%	1.119,39	39,4%
Superior a 20.264,85	47,17%	1.569,27	n.a

Fórmula: $\text{Remuneração Mensal} \times \text{Taxa} - \text{Parcela a abater}$
R = Remuneração Mensal

**Tabela V – Trabalho dependente
(NÃO CASADO, COM UM OU MAIS DEPENDENTES- DEFICIENTE)**

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 1.677,09	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1.994,61	23,00%	385,73	42,86	1,5%
Até 2.410,71	32,75%	580,21	42,86	6,9%
Até 4.373,75	37,00%	682,67	42,86	20,4%
Até 6.621,18	40,05%	816,07	42,86	27,1%
Até 6.717,41	42,28%	963,73	42,86	27,3%
Até 20.264,85	44,95%	1.143,09	42,86	39,1%
Superior a 20.264,85	47,17%	1.592,97	42,86	n.a

Fórmula: Remuneração Mensal x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x n.º de dependentes
R = Remuneração Mensal

**Tabela VI – Trabalho dependente
(CASADO, DOIS TITULARES, COM UM OU MAIS DEPENDENTES- DEFICIENTE)**

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 1.574,66	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1.648,29	13,25%	208,64	21,43	0,0%
Até 1.994,62	23,00%	369,35	21,43	3,4%
Até 2.410,71	32,75%	563,83	21,43	8,5%
Até 4.373,75	37,00%	666,29	21,43	21,3%
Até 6.621,18	40,05%	799,69	21,43	27,6%
Até 6.717,41	42,28%	947,35	21,43	27,9%
Até 20.264,85	44,95%	1.126,71	21,43	39,3%
Superior a 20.264,85	47,17%	1.576,59	21,43	n.a.

Fórmula: Remuneração Mensal x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x n.º de dependentes
R = Remuneração Mensal

**Tabela VII – Trabalho dependente
(CASADO ÚNICO TITULAR - DEFICIENTE)**

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 2.105,51	0,00%	666,29	0,00	0,0%
Até 3.622,92	31,60%	799,69	42,86	11,7%
Até 6.587,01	33,00%	947,35	42,86	21,3%
Até 20.264,85	42,50%	1.126,71	42,86	35,6%
Superior a 20.264,85	47,17%	1.576,59	42,86	n.a.

Fórmula: Remuneração Mensal x Taxa – Parcela a abater – Parcela adicional a abater x n.º de dependentes

R = Remuneração Mensal

**Tabela VIII – Pensões
(NÃO CASADO OU CASADO DOIS TITULARES)**

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 820	0,00%	0,00	0,0%
Até 838,62	13,25%	13,3% x 2,6 x (1.199,43 – R)	0,0%
Até 935,40	18,00%	18,0% x 1,4 x (1.437,65 – R)	4,5%
Até 944,79	18,60%	132,18	4,6%
Até 1.434,00	26,50%	206,82	12,1%
Até 1.816,07	26,80%	211,13	15,2%
Até 2.035,71	32,75%	319,19	17,1%
Até 2.278,21	37,00%	405,71	19,2%
Até 3.364,36	43,50%	553,80	27,0%
Até 5.771,64	45,00%	604,27	34,5%
Até 6.178,86	48,00%	777,42	35,4%
Até 18.150,29	50,50%	931,90	45,4%
Superior a 18.150,29	43,00%	1.385,66	n.a.

Fórmula: Remuneração Mensal x Taxa – Parcela a abater

R = Remuneração Mensal

**Tabela IX – Pensões
(CASADO ÚNICO TITULAR)**

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 820	0,00%	0,00	0,0%
Até 838,62	13,25%	13,3% x 2,6 x (1.272,00 – R)	0,0%
Até 935,40	18,00%	18,0% x 1,4 x (1.512,57 – R)	2,5%
Até 944,79	18,00%	145,45	2,6%
Até 1.434,00	18,20%	147,34	7,9%
Até 1.816,07	21,40%	193,23	10,8%
Até 2.035,71	23,50%	231,37	12,1%
Até 2.278,21	25,70%	276,16	13,6%
Até 3.364,36	32,75%	436,78	19,8%
Até 5.771,64	36,70%	569,67	26,8%
Até 6.178,86	42,10%	881,34	27,8%
Até 18.150,29	47,70%	1.208,83	40,7%
Superior a 18.150,29	53,00%	2.225,25	n.a

Fórmula: Remuneração Mensal x Taxa – Parcela a abater

R = Remuneração Mensal

**Tabela X – Pensões
(NÃO CASADO OU CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE)**

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por Deficiente das Forças Armadas (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 1.617,77	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1.994,64	26,00%	420,62	17,18	4,1%
Até 2.267,86	32,75%	555,26	17,18	7,5%
Até 3.313,93	37,00%	651,65	17,18	16,8%
Até 4.471,50	43,50%	867,07	17,18	23,7%
Até 5.914,50	45,00%	934,14	17,18	28,9%
Até 6.536,00	48,00%	1.111,58	17,18	30,7%
Até 18.186,00	50,50%	1.274,98	17,18	43,4%
Superior a 18.186,00	53,00%	1.729,64	17,18	n.a.

Fórmula: Remuneração Mensal x Taxa – Parcela a abater

R = Remuneração Mensal

Tabela XI – Pensões
(CASADO ÚNICO TITULAR - DEFICIENTE)

Remuneração Mensal (€)	Taxa Marginal Máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por Deficiente das Forças Armadas (€)	Taxa efetiva de retenção no limite do escalão
Até 1.844,31	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2.637,50	19,00%	350,42	34,35	4,4%
Até 2.696,43	23,10%	458,56	34,35	4,8%
Até 3.171,07	25,60%	525,97	34,35	7,9%
Até 3.935,79	32,80%	754,29	34,35	12,8%
Até 5.914,50	36,70%	907,79	34,35	20,8%
Até 6.000,29	42,00%	1.221,27	34,35	21,1%
Até 17.971,71	47,40%	1.545,29	34,35	38,6%
Superior a 17.971,71	53,00%	2.551,1	34,35	n.a.

Fórmula: Remuneração Mensal x Taxa – Parcela a abater

R = Remuneração Mensal



FICOU COM DÚVIDAS?

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete de Fiscalidade da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida

Contacte-nos

ARAC – Associação Nacional dos Locadores de Veículos

Av. 5 de Outubro, n.º 70, 9.º Andar

21 761 52 30

arac@arac.pt

www.arac.pt

Apesar do cuidado e rigor colocados nesta obra, devem os diplomas legais dela constante ser sempre objeto de confirmação com as fontes oficiais.

© Todos os direitos reservados. Toda e qualquer reprodução desta obra, por fotocópia ou qualquer outro meio, sem prévia autorização do autor é ilícita.

© All rights reserved.

Any reproduction of this work, by photocopying or any other means, without prior authorisation from the author is unlawful.

ARAC – 2024